



ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7670	DAVID ZANOVELLO 70805297197	1328	23.883.161/0001-76
2.	P7851	SANDRA ESTRELA DOCES E SALGADOS	0057/19 DSB	05.339.886/0001-16
3.	P8165	WPR COMÉRCIO DE CARNES EIRELI	0104DSB	15.717.227/0010-10
4.	P8094	VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI - ME	000217	20.412.651/0001-04
5.	P8235	SILVA CRUZ SANTANA EIRELI	A1991	32.989.561/0001-51
6.	P8124	RJ CASA DE CARNES LTDA	572	15.571.192/0001-63
7.	P8221	CIN ODONTO CONSULT. INTEGRADOS DE NAZARE EIRELI - ME	A000204	04.306.357/0001-53
8.	P8234	FLAVIA MARIA BARBOSA MOREIRA DA SILVA	00232	20.283.899/0001-04
9.	P8236	PADARIA SOL E MAR LTDA -ME	579	34.312.181/0001-03
10.	P8241	DROGARIA VICTORIA BONFIM LTDA - ME	1400-E	16.501.056/0001-60
11.	P8251	FARMACIA URUGUAI LTDA - ME	1394E	03.509.328/0001-26
12.	P8252	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	1393-E	06.626.253/0180-18
13.	P8270	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	DSC0200	03.613.918/0003-66
14.	P8271	G.B DE OLIVEIRA & CIA LTDA	DSC0199	03.613.918/0002-85
15.	P8312	BIANCA BARRETO SERRA DE OLIVEIRA	000472	24.015.698/0001-87
16.	P8315	HEALTH WORK MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP	0121DSB	02.783.337/0001-48
17.	P8340	N S COM. DE PROD. FARMACÉUTICOS E PERFUMARIA EIRELI	DSC0206	36.041.876/0001-23
18.	P9604	QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	8452	13.463.377/0001-29
19.	P8113	CLINOC -CLINICA ODONTOLOGICA DO COMERCIO SS LTDA	000293	11.346.410/0001-05
20.	P8196	MERCADO BARRETO LTDA.	A000215	05.049.753/0001-05
21.	P8208	IGOR NASCIMENTO PACHECO - ME	A00228	22.339.977/0001-70
22.	P8211	JOSEMIR JACINTO DE MELO - ME	1405-E	12.939.926/0001-26
23.	P8216	CAMILA VITORIA SILVA FIGUEIREDO CIRQUEIRA - ME	A000221	26.346.142/0001-07
24.	P8217	SUZI SILVA FIGUEIREDO SANTOS - ME	000289	24.554.692/0001-88
25.	P8219	PROVITAH COM. E IMPORT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	A000214	05.020.574/0001-45
26.	P8231	PALMAR COMERCIO DE ESSENCIAS E ERVAS LTDA	1398E	33.924.283/0001-17

Salvador, 23 de agosto de 2023

LUDMILA CARLOS COSTA
Coordenadora VISA/SMS/PMS
Mat: 3153227

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 710188/2023 AUTUADO: João Lages Rocha Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por conclusão de obra de construção sem o devido alvará/licença, pois o alvará nº 2000808 foi cassado. Conforme folha 35, nos autos do PF 5915020000-5595/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º, parágrafo 3º da Lei 9.281/2017 - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902007/2023 AUTUADO: Condomínio Edifício Marazul

DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 219114, estando em desconformidade a calçada em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Passeio com pedra portuguesa desagregando, e recalques.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902045/2023 AUTUADO: Antonio Fernandes de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 219449, estando o passeio em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Passeio sem piso tátil e pedra portuguesa desagregando.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1300510/2023 AUTUADO: Edson Cade de Sena

DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico, através deste, o nome que consta no auto de infração de número supracitado, substituindo-o pelo que consta no cabeçalho deste termo complementar.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2023 SALCINE

Publicado no DOM de 04/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Edital 002/2023 SALCINE, para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Onde se lê:

IV. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural:

- Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
- Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
- Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
- Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
- Proposta de interesse público;
- Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;
- Parcerias e alianças agregadas;
- Interações com a comunidade local.

Leia-se:

IV. Caráter inclusivo:

- Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
- Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
- Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
- Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Estímulo à Diversidade

- Priorização de propostas que contenham majoritariamente profissionais mulheres, pessoas com deficiência e pessoas do segmento LGBTQIAPN+ na ficha técnica;

VI. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
- Proposta de interesse público;
- Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;
- Parcerias e alianças agregadas;
- Interações com a comunidade local.

Onde-se lê:

4.6. Serão priorizados na seleção de projetos que contenham na ficha técnica majoritariamente pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

Leia-se:

4.6. Na seleção de projetos, serão priorizados aqueles que contenham na ficha técnica pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente